

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9 280, DE 27 DE MAIO DE 1969. (D.O. 28.05.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO
CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE NCR\$
3.278,52, PARA O FIM QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de NCr\$ 3.278.52 (três mil duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), destinado ao pagamento à "INDÚSTRIA VILLARES S/A" de despesas efetuadas com a conservação dos elevadores instalados na Diretoria do Forum, durante o ano de 1968.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza aos 27 de maio de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha**